ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 126/98 Data 23/11/1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/98

CRIA O CARGO DE DIRETOR DO ARQUIVO HISTÒRICO MUNICIPAL JUAREZ MIGUEL ILLA FONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 07 DEZEMBRO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.11.1998

PROTOCOLO: 23.11.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

23.11.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

07.12.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. nº 126/98

Erechim, 20 de novembro de 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 07 DEZEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 067/98**, que **CRIA O CARGO DE DIRETOR DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL JUAREZ MIGUEL ILLA FONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 126/98 Data 23, 11, 98
PRESIDENTE

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 23 / 11 / 98
E APÓS ENCAMINHA SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente

AO VEREADOR
SILVESTRE CORDONE
PARA RELATAR
DATA 25.11.98
JAIR LOSS PRES. COMS.
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI Nº .067/98

CRIA O CARGO DE DIRETOR DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL JUAREZ MIGUEL ILLA FONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Diretor do Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font, de provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com a remuneração mensal de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), e as atribuições previstas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único – O valor da Função Gratificada é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do Servidor com o valor da FG deverá ser igual à remuneração do Cargo em Comissão criado no caput deste Artigo.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através do órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Unidade Orçamentária: Biblioteca Pública Municipal Dr. Gladstone Osório Máralém; atividade: Biblioteca Pública e Acervo Cultural do Município, nas respectivas categorias econômicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS, 20 DE NOVEMBRO DE 1998

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

ANEXO I

CLASSE: **Diretor do Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

1. representar o Arquivo em todas as suas relações;
2. programar e fazer executar, após aprovação de autoridade superior (Secretário Municipal de Educação), projetos e atividades gerais e específicas a cargo do Arquivo;
3. apresentar à autoridade superior relatórios gerais e específicos sobre as atividades técnicas e administrativas desenvolvidas;
4. dar posse e exercício a novos servidores. Designar-lhe funções e encargos e remanejá-los, internamente, de acordo com as conveniências das atividades;
5. cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, instruções e ordens aplicáveis ao Arquivo e a seu pessoal;
6. baixar normas e Ordens de Serviço de Aplicação Interna e propor à autoridade superior aquelas que julgar importantes e ainda não instituídas;
7. determinar a retirada da consulta pública de documentos que devem ser mantidos sob sigilo ou cujo estado de conservação desaconselhe o manuseio;
8. outras atividades afins à função;
9. delegar competência, se necessário, permanecendo, porém, solidariamente responsável com quem dela se deva desincumbir.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: nível superior em Estudos Sociais, História ou Geografia;

- Idade mínima: 21 anos;

- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais)

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

FLS. 004

JUSTIFICATIVA

O Arquivo Histórico, criado pela Lei Municipal nº 1.717, de 18.11.1980, através da Lei Municipal nº 2.276, de 18.12.90, passou a denominar-se Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font, em homenagem ao dedicado historiador.

Ao longo de 18 anos, esta Instituição vem prestando inestimáveis serviços à comunidade, com projetos que contemplam o resgate e a divulgação da História do Município. A Instituição é reconhecida e respeitada a nível regional, por professores, historiadores, imprensa, escolas e por órgãos culturais de diversas cidades do Estado.

Em seus dezoito anos de funcionamento, o Arquivo Histórico tem recuperado mais de 100.000 documentos, 2.000 fotografias e 150 fitas cassete, com gravações de pessoas pioneiras. O Arquivo conserva também um acervo visual de mais de 100 fitas de VHS. Tudo isso foi conseguido ao longo de quase duas décadas de trabalho e dedicação dos servidores que atuam nesta área de tão grande importância para manter viva a nossa História.

Diante do crescimento do Arquivo e do volume de trabalhos que o mesmo exige, faz-se necessária a criação do cargo de Diretor do órgão, para que o mesmo possa continuar servindo a comunidade nos níveis até hoje alcançados, buscando-se seu aprimoramento e expansão.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 83 CHEGOU A HORA

LEI Nº 1717 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980.

CRIA ARQUIVO HISTÓRICO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o ARQUIVO HISTÓRICO DE ERECHIM.

Art. 2º - O Arquivo Histórico de Erechim, vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - O Funcionário Encarregado do Arquivo Histórico de Erechim, deverá ter curso superior completo.

Art. 4º - Funções e atribuições do Arquivo Histórico são:

§ 1º - Dar busca, guarda e conservação da Documentação Histórica do Município, quer seja ela pública ou não;

§ 2º - Permitir a utilização de seu acervo para consultas ao público em geral.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará Regimento para funcionamento do Arquivo Histórico de Erechim.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 18 DE NOVEMBRO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração

006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2276, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990.

DENOMINA ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE JUAREZ MIGUEL ILLA FONT.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de **"JUAREZ MIGUEL ILLA FONT"**, ao Arquivo Histórico Municipal de Erechim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 18 DE DEZEMBRO DE 1990.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 007

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 07 DEZEMBRO/1998
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 126/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/98***

EMENTA: ***CRIA O CARGO DE DIRETOR DO ARQUIVO HISTÓTICO MUNICIPAL JUAREZ MIGUEL ILLA FONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: SILVESTRE CORDOINE

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise do presente Projeto de Lei, opino pela Constitucionalidade da matéria, haja visto de que o mesmo está devidamente amparado na Legislação vigente.

Encaminho o presente parecer, aos demais membros da comissão e após ao Plenário, para tramitação final.

Erechim, 30 de Novembro de 1998.

Acompanham o parecer:

SILVESTRE CORDOINE
Vereador Líder da
Bancada do PDT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 07/12/98
PRESIDENTE

EMENDA SUPRESSIVA N.° ____/98

SUPRIME PARTE DO TEXTO DO ART. 1.°E PARTE DO PAR.ÚNICO DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.° 067/98 QUE CRIA O CARGO DE DIRETOR DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL JUAREZ MIGUEL ILLA FONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nos termos do artigo 107 e 108, par. 1.° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, os vereadores da bancada do Partido dos Trabalhadores, vem, por meio desta, propor a supressão de parte do texto do artigo 1.° do Projeto de Lei Executivo n.° 067/98, nos seguintes termos:

Art 1.° - Fica criado o Cargo de Diretor do Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font de Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal , com remuneração de R$ 1.250,00 (um mil ,duzentos e cinqüenta reais) , e as atribuições previstas no Anexo I, desta lei.

Parágrafo único- O valor da Função Gratificada é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do Servidor com o valor da FG deverá ser igual a 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais).

JUSTIFICATIVA: da tribuna.

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 07 de Dezembro de 1998

Vereador Anacleto Zanella
bancada do PT

Vereador Élio Francisco Spanhol
líder da bancada do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 07 DEZEMBRO 19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DI BRITO - Presidente

Ilustríssimo Senhor
Luiz Deonisio Silva de Brito
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

216/98-ZB

Erechim, RS, 08 de Dezembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, evar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 07 de Dezembro/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/98

RATIFICA O TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SESC, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO SESC DENTE DE LEITE DE FUTSAL; RATIFICA O CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SESI, PARA IMPLANTAÇÃO DE TELESSALAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/98

CRIA O CARGO DE DIRETOR DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL JUAREZ MIGUEL ILLA FONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
esta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.118, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

CRIA O CARGO DE DIRETOR DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL JUAREZ MIGUEL ILLA FONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Diretor do Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font, de provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com a remuneração mensal de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), e as atribuições previstas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único – O valor da Função Gratificada é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do Servidor com o valor da FG deverá ser igual à remuneração do Cargo em Comissão criado no caput deste Artigo.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através do órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Unidade Orçamentária: Biblioteca Pública Municipal Dr. Gladstone Osório Máralém; atividade: Biblioteca Pública e Acervo Cultural do Município, nas respectivas categorias econômicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

ANEXO I

CLASSE: **Diretor do Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

1. representar o Arquivo em todas as suas relações;
2. programar e fazer executar, após aprovação de autoridade superior (Secretário Municipal de Educação), projetos e atividades gerais e específicas a cargo do Arquivo;
3. apresentar à autoridade superior relatórios gerais e específicos sobre as atividades técnicas e administrativas desenvolvidas;
4. dar posse e exercício a novos servidores. Designar-lhe funções e encargos e remanejá-los, internamente, de acordo com as conveniências das atividades;
5. cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, instruções e ordens aplicáveis ao Arquivo e a seu pessoal;
6. baixar normas e Ordens de Serviço de Aplicação Interna e propor à autoridade superior aquelas que julgar importantes e ainda não instituídas;
7. determinar a retirada da consulta pública de documentos que devem ser mantidos sob sigilo ou cujo estado de conservação desaconselhe o manuseio;
8. outras atividades afins à função;
9. delegar competência, se necessário, permanecendo, porém, solidariamente responsável com quem dela se deva desincumbir.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: nível superior em Estudos Sociais, História ou Geografia;

- Idade mínima: 21 anos;

- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais)